



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº
1612

Inscrições abertas para o curso de Instalações Prediais

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura de Mangaratiba, em parceria com o Porto Sudeste informa que estão abertas as inscrições para participar do Curso Básico de Instalações Prediais do Projeto Despertar. As aulas vão acontecer no Centro de Capacitação Profissional de Muriqui, o CECAP. Ao todo 25 vagas estão sendo ofertadas.

O curso vai ser ministrado pelos profissionais do Porto Sudeste. Noções básicas de energia elétrica, Noções de Ferramentas, Medidas Elétricas, Normas Regulamentadoras e EPI's para eletricista, são alguns dos conteúdos oferecidos.

Vale lembrar que a capacitação é direcionada aos moradores do município com 18 anos ou mais, que possuam disponibilidade de horário durante a semana (09 às 16h). É necessário anexar o documento de identidade com foto, CPF e comprovante de residência no ato da inscrição.

As inscrições podem ser realizadas através do link: <https://form.jotform.com/212095504096050>, ou na sede do CECAP (Av. Nações Unidas, 653 - Muriqui).

Confira abaixo o cronograma do curso:

Inscrições: até o dia 24/06

Resultado das inscrições: 29/06

Início do curso: 04/07

Local: Centro de Capacitação Profissional de Muriqui (CECAP)



CURSO LIVRE

Curso Básico de Instalações Prediais

04, 11, 18 e 25 de Julho

 Noções básicas de energia elétrica, noções de ferramentas, medidas elétricas, normas regulamentadoras, e EPI's para eletricista.

 **INSCRIÇÕES:**
Até 24 de Junho

INÍCIO DO CURSO:
04 de Julho


CONFIRA O TEXTO NA LEGENDA

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

-  Maior de 18 anos
-  Morador de Mangaratiba
-  Ter disponibilidade de horário durante a semana (09 às 16h)
-  Anexar identidade com foto, CPF e comprovante de residência no ato da inscrição



[www.MANGARATIBA.RJ.GOV.BR](http://www.mangaratiba.rj.gov.br)
   /PrefeituraDeMangaratiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

 Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

Atos da Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6711/2022 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratado: TECNO VOLT SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COMERCIO DE INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de kits de monitoramento Sistema Integrado de CFTV, mediante prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva do Sistema Integrado de segurança eletrônica, equivalente a 15% (quinze pontos percentuais) da Adesão a Ata de Registro de Preço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Mangaratiba.

Prazo: O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$349.440,72 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: nº 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.39.99.129

Data da Assinatura: Mangaratiba, 13 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4445/2021 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratado: PRATICA MEDICA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93.

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento

parcelado de MATERIAIS CORRELATOS dos itens DESERTOS e/ou FRACASSADOS no PPSRP 003/2021, quais sejam itens nº 12, 18, 32, 35, 74, 75, 77, 79 e 120 para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme Saúde conforme Ata de Registro de Preço nº 019/2022 – SMCS e Termo de Referência.

Prazo: O prazo do Contrato será de 06 (seis) meses.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 125.471,60 (cento e vinte cinco mil, quatrocentos e setenta um reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: nº 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.30.52.148.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 13 de junho de 2022.

Omitido da Edição nº 1481 do Diário Oficial do Município, publicada em 02 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4101/2019

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratado: IRIS PROJETOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº: 31.787.637/0001-01

Objeto: Atualizar os valores praticados com intuito de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 40, inciso 11 da Lei. 8.666/93.

Considerando que as alterações não alteram o “acordo” firmado entre as partes;

Realiza-se o 1º Termo de Apostilamento

Dessa forma, o Instrumento contratual passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

Dá-se a este Termo Aditivo o valor global estimado de R\$ 985.852,96

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	2º Secretário Nelson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Ailton Soares Junior Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

(Novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Data da Assinatura: Mangaratiba, 02 de dezembro de 2021.

PORTARIA ADM N.º0106 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1120/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) VERONICA DE MAGALHÃES DE ARAUJO, matrícula nº 1768, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de janeiro de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021

PORTARIA ADM N.º0147 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2263/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MARIA APARECIDA SOARES SILVA, matrícula nº 3146, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR TÉCNICO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de janeiro de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021

PORTARIA ADM N.º0525 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de

suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1609/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) DIOGO PAIVA DA SILVA, matrícula nº 1936, da Função Gratificada – Símbolo FGEG, de ASSESSOR DE ASSUNTOS DO IDOSO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a 01 de março de 2022.

PORTARIA ADM N.º0526 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1691/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) TATYANE PORTO DIOLINO, matrícula nº 3533, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de março de 2022.

PORTARIA ADM N.º0527 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1042/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) SANDRA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 901, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 21 de março de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021

PORTARIA ADM N.º0595 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do

Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1058/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIANA SOUZA AMARAL**, matrícula nº 9996, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de **ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER**, com efeito retroativo a 01 de março de 2022.

PORTARIA ADM N.º0606 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1133/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ALBA DUMAS BARROS**, matrícula nº 1825, da Função Gratificada – Símbolo FGEE, de **DIRETOR ADJUNTO DE GESTÃO PEDAGOGICA**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER**, com efeito retroativo a 22 de março de 2022.

PORTARIA ADM N.º0607 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1056/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **DAIANA NOGUEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 1624, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de **ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER**, com efeito retroativo a 22 de março de 2022.

PORTARIA ADM N.º0608 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1075/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ERICA RAIMUNDO LACERDA**, matrícula nº 3786, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de **DIRETOR NIVEL II**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER**, com efeito retroativo a 22 de março de 2022.

PORTARIA ADM N.º0609 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2577/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ROMULO MICELI ESTEVES**, matrícula nº 10504, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de **ASSESSOR DE LOGISTICA**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**, com efeito retroativo a 22 de março de 2022.

PORTARIA ADM N.º0610 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1513/2021, **RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **CAMILA PINHEIRO FONTENELLE MIRANDA**, matrícula nº 1352, da Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de **ASSESSOR DE VIGILANCIA EM SAUDE**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, com efeito retroativo a 22 de março de 2022.

PORTARIA ADM N.º0611 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0556/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **CRISTIANE GONÇALVES DA COSTA**, matrícula nº 1358, da Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DOS ESPORTES**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER**, com efeito retroativo a 22 de março de 2022.

PORTARIA ADM N.º0612 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2425/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **CARINA ANTUNES DE OLIVIRA**, matrícula nº 10245, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de **ASSESSOR DE SAUDE PUBLICA**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, com efeito retroativo a 23 de março de 2022.

PORTARIA ADM N.º0613 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1545/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) CARLOS EDUARDO DA ROCHA OLIVEIRA, matrícula nº 2392, da Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE LOGISTICA, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, com efeito retroativo a 24 de março de 2022.

PORTARIA ADM N.º0617 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0989/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) HAMILTON LOPES DE LIMA, matrícula nº 10322, da Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de DIRETOR GERAL DE EDUCACAO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 22 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de março de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021

PORTARIA ADM. N.º 1475 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar LUIZ CARLOS DE JESUS AULER, Superintendente, Cód. 76.502, CPF: 12400411794, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente WILSON CARLOS PEREIRA FILHO, GUARDA MUNICIPAL, Mat. 10.409, CPF: 14225207730, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente a contratação da Empresa: S & B SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 44.422.059/0001-43 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PREDIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, NO MUNICIPIO DE MANGARATIBA-RJ, oriunda do Processo Administrativo nº. 5234/2022, conforme procedimento licitatório: Ata nº 002/2022, Pregão Presencial SRP 001/2022 e os Contratos Advindos da mesma, com validade de 12 (doze) meses.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 20 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 20 de junho de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021

PORTARIA ADM. Nº 1476 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Retificar o período de férias concedido a(o) servidor(a) EDSON ALVES DA SILVA, matrícula nº 1968, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através da Portaria Adm. no 1215 de 30 de Setembro de 2015, de 2013/2014 para 2014/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 21 de junho de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021

PORTARIA N.º 0815 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 0767 de 03 de junho de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1602, página 5, que nomeou o(a) Senhor(a) GREICEKELI DA SILVA, para exercer o Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com efeito

retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 0816 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARIANA VALERIO IZIDORO ABREU, para exercer o Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 0817 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MESSIAS GONÇALVES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 0818 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) PAMELA PASCOAL RANGEL DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 0819 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE MELO DE SOUZA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ORDEM PÚBLICA, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 0820 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) GISELLE RENATA DA SILVA BORGES

SOUSA, para exercer o Cargo de DIRETOR, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 0821 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LARISSA ABREU DA SILVA, para exercer o Cargo de DIRETOR, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 0822 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JEFFERSON ASSIS DE JESUS, para exercer o Cargo de DIRETOR, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 0823 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) YAGO GOMES ESTRUC DE CARVALHO, para exercer o Cargo de ASSESSOR II, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 0824 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) YANGOMES RODRIGUES, para exercer o Cargo de ASSESSOR II, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 0825 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MAILSON DE LIMA ARAUJO, para exercer o Cargo de COORDENADOR, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS com efeito retroativo a partir de 01 de

junho de 2022.

PORTARIA N.º 0826 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) VICTORIA PIMENTEL D'OLIVEIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR AMBIENTAL, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

NOME	CÓDIGO	CARGO	DATA
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	3777	PROFESSOR II	03/01/2022
ANA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA SOUZA	3552	MERENDEIRO (A)	30/03/2022
ELISABETE DA CONCEICAO DOMINGO	2841	SERVENTE ESCOLAR	03/02/2022
MELTIZA PERLA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	10283	PROFESSOR II	01/02/2022

PORTARIA N.º 0827 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) TAIS CAMARA DA ROCHA ASSIS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 21 de junho de 2022.

Alan Campos da Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 0828 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LEONARDO MARTINS BARRAL, para exercer o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 20 de junho de 2022.

Alan Campos da Costa
Prefeito

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE

REMARCAR, devido ao quórum mínimo de candidatos inscritos para o pleito não ter sido atingido até este dia, a Eleição dos Aposentados e Pensionistas, conforme Edital nº299/2021 no DOM 1449 de 08 de Outubro de 2021, como membros dos Conselhos de Administração e Fiscal Previdenciário, bem como, a membro do Comitê de Investimento, para o dia 30 de Junho de 2022, das 9hs às 15hs.

Assim, ficam prorrogadas as inscrições dos Aposentados e Pensionistas interessados, até o dia 28 de Junho de 2022, na sede do Previ Mangaratiba, das 9hs às 15hs.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 15 de junho de 2022.

Sidney Marcello Filho
Presidente
Previ Mangaratiba

PORTARIA ADM. Nº 0830 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO, pelo período máximo de 01 (um) ano, mediante atendimento dos requisitos legais, de acordo com o Decreto 3800 de 05 de julho de 2017, conforme processo nº 2212/2022, em face da E.M. Batatal:

Atos da Prefeitura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.686, 09 de MAIO DE 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382/2021 - Lei Orçamentaria Anual para 2022, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 9.587.406,66 (nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
36	02.04.01.04.122.0019.2015	3.1.90.11.00	100	R\$ 41.000,00	
39	02.04.01.04.122.0019.2015	3.1.90.94.00	100	R\$ 60.000,00	
53	02.06.01.04.462.0019.2054	3.1.90.91.00	100	R\$ 14.446,70	
209	02.09.01.08.244.0019.2003	3.3.90.39.00	100	R\$ 35.517,14	
242	02.11.01.28.843.0019.2028	4.6.90.71.00	100	R\$ 101.856,56	
525	02.13.01.15.451.0020.2086	3.3.90.30.00	111	R\$ 700.000,00	
150	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.90.11.00	118	R\$ 1.000.000,00	
180	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.90.11.00	119	R\$ 2.000,00	
1	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.30.00	129	R\$ 187.960,13	
25	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.39.00	129	R\$ 85.000,00	
128	02.08.01.12.361.0019.2003	3.3.90.39.00	131	R\$ 3.000,00	
326	02.14.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	131	R\$ 6.977,28	
339	01.14.01.15.452.0002.2051	3.3.90.39.00	131	R\$ 360.405,47	
347	02.14.01.25.752.0002.2033	3.3.90.39.00	131	R\$ 2.622.183,70	
356	02.15.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	131	R\$ 2.254,18	
407	02.20.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	131	R\$ 9.328,92	
104	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.36.00	131	R\$ 100.000,00	
56	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	131	R\$ 430.000,00	
43	02.04.01.04.122.0019.2016	3.3.90.39.00	131	R\$ 5.000,00	
524	02.08.01.12.361.0019.2003	3.3.90.39.00	136	R\$ 300,00	
105	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	137	R\$ 826.410,12	
277	02.13.01.15.451.0002.1006	3.3.90.39.00	139	R\$ 200.000,00	
58	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	149	R\$ 980.000,00	
3	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.30.00	156	R\$ 418.766,46	
5	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.39.00	156	R\$ 100.000,00	
97	03.01.01.10.302.0007.2024	3.1.90.11.00	163	R\$ 1.270.000,00	
99	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.46.00	163	R\$ 25.000,00	
49	02.04.01.11.331.0019.2018	3.3.90.39.00	100		R\$ 552.644,15
53	02.06.01.04.062.0019.2054	3.1.90.91.00	100		R\$ 234.082,44
54	02.06.01.04.062.0019.2054	3.3.90.91.00	100		R\$ 252.820,40
521	02.13.01.15.451.0020.2086	3.3.90.39.00	111		R\$ 700.000,00
95	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	119		R\$ 1.002.000,00
1	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.30.00	129		R\$ 5.000,00
9	02.01.01.04.122.0019.2005	3.3.90.39.00	131		R\$ 2.254,18
123	02.08.01.12.361.0019.2003	3.1.90.92.00	131		R\$ 1.000,00
223	02.10.01.04.122.0019.2062	3.3.90.39.00	131		R\$ 1.225.000,00
225	02.10.01.04.122.0019.2062	3.3.90.92.00	131		R\$ 23.306,20
463	02.12.01.04.126.0008.2020	3.3.90.40.00	131		R\$ 409.800,00
433	02.22.01.04.122.0019.2009	3.3.90.39.00	131		R\$ 1.226.410,12
56	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	131		R\$ 100.000,00
70	03.01.01.10.302.0007.2024	4.4.90.51.00	131		R\$ 10.000,00
73	03.01.01.10.302.0007.2024	4.4.90.52.00	131		R\$ 10.000,00
438	02.22.01.04.122.0019.2010	3.3.90.39.00	131		R\$ 521.379,05
32	03.01.01.10.302.0007.1002	4.4.90.51.00	131		R\$ 10.000,00
102	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.30.00	136		R\$ 300,00
224	02.10.01.04.122.0019.2062	3.3.90.39.00	137		R\$ 826.410,12
290	02.13.01.15.451.0002.2077	3.3.90.39.00	139		R\$ 200.000,00
38	03.01.01.10.302.0007.2024	3.1.90.11.00	149		R\$ 980.000,00

Atos da Prefeitura

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
97	03.01.01.10.302.0007.2024	3.1.90.11.00	163		R\$ 25.000,00
98	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	163		R\$ 1.000.000,00
100	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	163		R\$ 200.000,00
99	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.46.00	163		R\$ 70.000,00
TOTAL				RS 9.587.406,66	RS 9.587.406,66

Art. 3º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382 de 07 de Dezembro de 2021, que institui a Lei Orçamentaria Anual de 2022, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 09 de maio de 2022


ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.698, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO E VISTORIA DOS PERMISSIONÁRIOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO EXECUTIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e atribuições previstas nos Art. 02,03 e 04, da Lei Nº 1.318 DE 22 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar o funcionamento do serviço de transporte coletivo executivo de passageiros em nosso município.

CONSIDERANDO que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º- O Secretário Municipal de Transportes, convoca todos os permissionários, do município de Mangaratiba, prestadores dos serviços de veículos de transporte coletivo executivo de passageiros, na modalidade VAN, a se apresentar a partir da publicação deste decreto com prazo de 30 (trinta) dias, na dependência do Setor de Protocolo da Prefeitura para abertura de processo solicitando o Recadastramento.

Art. 2º- Os permissionários, prestadores dos serviços de transporte coletivo executivo neste município, no ato de permissionários, deverão estar de posse para anexar ao processo cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade e CPF;
- b) Documento de habilitação para dirigir, na categoria profissional;
- c) Comprovante de residência no Município de Mangaratiba;
- d) Certidão de nada consta de condenação criminal;
- e) Inscrição como autônomo no cadastro de ISS;
- f) Documento de propriedade do veículo, licenciado no município;
- g) Comprovante de pagamento do IPVA e de seguro obrigatório;
- h) 04 (quatro) fotografias 3x4, recentes;
- i) Certificado de Segurança Veicular- CSV, atualizado e expedido pelo INMETRO, caso o veículo possua GNV;
- j) Certificado de Seguro de Passageiros vigente;
- k) Certificado de capacitação para transporte coletivo de passageiros, conforme resolução 168 do CONTRAN, homologado pelo DETRAN –RJ;
- l) Atestado médico de aptidão para exercício da função.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito**

Art. 3º- Os permissionários prestadores do serviço de transporte coletivo executivo do município, deverão comparecer com o veículo cadastrado para fins da vistoria que será agendada pela Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 4º- Cumpridas todas as exigências, o veículo receberá um selo adesivo da Secretaria Municipal de Transportes que terá como objetivo principal o reconhecimento fiscalizatório que a pessoa está apta e legalizada nesta municipalidade.

Art. 5º- O não comparecimento do permissionários convocado, no prazo estabelecido no Art. 1º, implicará na retirada do título de autorização, salvo se o interessado justificar razoavelmente sua ausência, mediante requerimento protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

Art. 6º- Na realização do recadastramento e vistoria, o órgão competente observará, principalmente se o veículo atende as condições exigidas pela legislação, relativamente a segurança, estabilidade, conforto e aparência, sem os quais não poderá ter sua operação mantida;

Parágrafo Único- As irregularidades encontradas no recadastramento e vistoria, serão analisadas em classificações tendo os prazos de cumprimento da exigência adequados para cada item.

Art. 7º- Cabe ainda à Secretaria de Transportes, após o recadastramento e vistoria previsto neste decreto, procedimento fiscalizatório, averiguar se o veículo contido no objeto do recadastramento e vistoria está realmente circulando e atuando no âmbito desta municipalidade.

Parágrafo Único - Caso seja constatado que o veículo autorizado não está circulando e atuando no município, serão os permissionários notificados para apresentarem justificativa, no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de retirada do título de autorização.

Art. 8º- Após a realização do recadastramento e vistoria, a Secretaria Municipal de Transportes irá enviar cópia dos formulários à Secretaria Municipal de Fazenda, para atualização cadastral dos mesmos.

Art. 9º- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 09 de junho de 2022.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Mangaratiba
PREVI MANGARATIBA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 001/2022**

O PREVI – MANGARATIBA – Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba, estabelecido na Rua Coronel Moreira da Silva, n.º 232 – Anexo I, Centro, Mangaratiba – RJ, CEP: 23.860-000, Tel: (21) 3789-6000, Ramal: 6065, e-mail: previ@mangaratiba.rj.gov.br, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Sidney Marcello Filho, depois de esgotadas as tentativas de ciência via remessa postal e telefônicas, **NOTIFICA** a Senhora **Arlete Viana de Miranda**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 817.483.317-34, para comparecer a sede deste Instituto, com a finalidade de realizar seu recadastramento anual, na forma da Portaria n.º 68/2017, sob pena de suspensão de seu benefício previdenciário.

Mangaratiba - RJ, 21 de junho de 2022.

Sidney Marcello Filho
Presidente

PREVI - Mangaratiba

Sidney Marcello Filho
Presidente
PREVI - MANGARATIBA

PREVI – MANGARATIBA
Rua Cel. Moreira da Silva, n.º 232, Anexo I, Fundos, Centro, Mangaratiba - RJ, CEP: 23.860-000
e-mail: previ@mangaratiba.rj.gov.br
Tel: (21) 3789-6000, Ramal 6065



Estado do Rio de Janeiro
Município de Mangaratiba
PREVI MANGARATIBA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 002/2022

O **PREVI – MANGARATIBA** – Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba, estabelecido na Rua Coronel Moreira da Silva, n.º 232 – Anexo I, Centro, Mangaratiba – RJ, CEP: 23.860-000, Tel: (21) 3789-6000, Ramal: 6065, e-mail: previ@mangaratiba.rj.gov.br, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Sidney Marcello Filho, depois de esgotadas as tentativas de ciência via remessa postal e telefônica, **NOTIFICA** a Senhora **Izaura Francisca do Nascimento Guerra**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 125.327.517-38, para comparecer a sede deste Instituto, com a finalidade de realizar seu recadastramento anual, na forma da Portaria n.º 68/2017, sob pena de suspensão de seu benefício previdenciário.

Mangaratiba - RJ, 21 de junho de 2022.

Sidney Marcello Filho
Presidente
PREVI - Mangaratiba

Sidney Marcello Filho
Presidente
PREVI - MANGARATIBA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/ 2022 SMSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4851/2022

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93.

Favorecido: KATIA CILENE LIMA DE SOUZA – CPF 003.213.147-00.

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua major Caetano s/nº, Centro - Mangaratiba-RJ, para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Valor global: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

02.14.01.04.122.0019.2007.3.3.90.36.00.131

02.14.01.04.122.0019.2007.3.3.90.36.00.137

Justificativa:

As dispensas de licitações estão arroladas no art. 24, da Lei Federal 8.666/93. São situações em que o legislador entendeu que deve ficar ao prudente arbítrio do Administrador Público, a conveniência ou não da realização da licitação. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 07 de junho de 2022.


Fábio Ferreira
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****HOMOLOGO E RATIFICO****Processo: nº 4851/2022.**

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Major Caetano, s/n, Mangaratiba – RJ, ao lado da CEDAE para instalação da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e seus Órgãos, bem como as manifestações expressas em pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Município (PGM) e Controladoria Geral do Município (CGM); HOMOLOGO e ADJUDICO em favor do locador Katia Cilene Lima de Souza, inscrita no CPF sob nº 003.213.147-00, que apresentou a proposta na importância de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil), objetivando Locação de imóvel situado na Rua Major Caetano, s/n, Mangaratiba – RJ, ao lado da CEDAE, para instalação da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo enquadrado o p.p. como dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso x, da lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e Art. 46 da lei complementar número 41, de 31 de janeiro de 2017, o presente processo administrativo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 15 de junho de 2022.

Fábio Ferreira
Secretário de Serviços Púb.
Port.: 149/2021
Fábio Ferreira

Secretario Municipal de Serviços Públicos

Portaria nº 149/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.444, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA O PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E CÓDIGO SINAL VERMELHO, COMO FORMA DE PEDIDO DE SOCORRO E AJUDA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR, MEDIDA DE COMBATE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica instituído no Município de Mangaratiba o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – “Lei Maria da Penha”.

Parágrafo único. O código “sinal vermelho” constitui forma de pedido de socorro e ajuda, pelo qual a vítima pode dizer “sinal vermelho” ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca no centro, na forma de um “X”, feita com caneta, batom ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

Art. 2º O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º, ou ao ouvir o código “sinal vermelho”, o atendente de farmácia, repartição pública, portaria de condomínio, hotel ou supermercado, com o nome da vítima e o seu endereço ou telefone, ligue imediatamente para os números 153 (Denúncia - Guarda Municipal de Mangaratiba), 190 (Emergência - Polícia Militar), 197 (Denúncia - Polícia Civil) ou 180 (Central de Atendimento à Mulher) e reporte a situação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município de Mangaratiba autorizado a promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, a Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, associações nacionais e internacionais, representantes ou entidades representativas de farmácias, condomínios, hotéis, restaurantes e supermercados, objetivando a promoção e efetivação do Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho e de outras formas de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme disposto no art. 8º da Lei federal nº 11.340/2006.

Parágrafo único. O Poder Executivo do Município de Mangaratiba deve promover ações necessárias a fim de viabilizar protocolos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a serem aplicados a partir do momento em que tenha sido efetuado o pedido de socorro.

Art. 4º O Poder Executivo do Município de Mangaratiba deve regulamentar esta Lei no prazo de 60 dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de junho de 2022.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PORTARIA SMEEL Nº15, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

FIXA DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DA E.M. AGOSTINHO DA SILVEIRA MATTOS E E.M. LEVY MIRANDA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional atribui, em seu Art. 26, competência aos sistemas de ensino para estabelecer sua Matriz Curricular adequada às características regionais e locais, desde que preservada a base nacional comum;

Considerando que a Lei Federal nº 11738, de 16 de julho de 2008, no § 4º, Art. 2º, garante o limite máximo de 2/3 (dois terço) da carga horária dos profissionais do magistério para o desempenho das atividades de interação com os educandos;

Considerando que o art. 9º do Decreto nº 3773, de 25 de abril de 2017, que atribui ao Secretario Municipal de Educação estabelecer normas complementares no Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- A matriz curricular estabelecida no Anexo integrante desta Portaria deverá orientar a organização do currículo da E.M. Agostinho da Silveira Mattos e E.M. Levy Miranda.

Parágrafo único – A matriz curricular de que trata o *caput* será implantada no Ensino Fundamental Anos Finais, a partir do ano letivo de 2022.

Art. 3º- A Matriz Curricular deverá ser organizada, no quadro de horário da escola, preferencialmente, agrupando-se, sempre que possível, 2 (dois) a 2 (dois) os tempos das áreas do conhecimento.

CAPÍTULO II

DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Art. 4º- Será ofertado o atendimento de Ensino Fundamental anos finais, do 6º ano de escolaridade ao 9º ano de escolaridade em turmas seriadas ou multisseriadas, na E.M. Agostinho da Silveira Mattos e E.M. Levy Miranda.

Art. 5º- As disciplinas contidas na matriz da E.M. Agostinho da Silveira Mattos e E.M. Levy Miranda serão tempos de 50 (cinquenta) minutos.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º- Deverá ser assegurado o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por no mínimo de (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar, conforme o Artigo 24 da Lei nº 9394/96.

Parágrafo único – Entende-se como efetivo trabalho escolar toda e qualquer atividade escolar, devidamente planejada, respaldada na Proposta Pedagógica da Unidade escolar, que envolva a participação de professores e alunos, exigindo o controle de frequência, conforme o disposto no Parecer CNE/CEB nº 05/2007 e Parecer CNE/CEB nº 16/2008.

Art. 7º- O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela Unidade Escolar e de matrícula facultativa para o aluno, nos termos da Lei Federal nº 9475, de 22 de julho de 1997, que modifica a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

Art. 8º- A disciplina de Projeto será organizado e definido pela Unidade Escolar, estando presente no Projeto Pedagógico e trabalhado de forma integrada para os alunos que não optarem pela disciplina de Ensino Religioso.

Art. 9º- Educação Física, integrada à proposta pedagógica da Unidade Escolar, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao aluno, nos termos da Lei Federal nº 10.793, de 01 de dezembro de 2003, que modifica a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, observando os incisos abaixo.

- I- que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
- II- maior de trinta anos de idade;
- III- que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da Educação Física;
- IV- amparado pelo Decreto Lei nº1044, de 21 de outubro de 1969, incluído pela Lei nº 10793, de 1º de dezembro de 2003.

V- Quem tem prole.

Art. 10- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Mangaratiba.

Art. 11- Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 14 de junho de 2022.


Prof. Breno da Costa Maia
Secretaria Municipal de Educação,
Esporte e Lazer
Matr.: 1503



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

MATRIZ CURRICULAR – 2022
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – HORÁRIO PARCIAL
E.M. AGOSTINHO DA SILVEIRA MATTOS E E.M. LEVY MIRANDA

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	SEMANAL				ANUAL				TOTAL
		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
I- Linguagens	Língua Portuguesa I	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	Língua Portuguesa II	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Arte	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Educação Física	2	2	2	2	80	80	80	80	320
II- Matemática	Matemática I	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	Matemática II	2	2	2	2	80	80	80	80	320
III- Ciências da Natureza	Ciências	3	--	--	--	120	120	--	--	240
	Biologia	--	--	3	3	--	--	120	120	240
	Física	--	--	2	2	--	--	80	80	160
	Química	--	--	2	2	--	--	80	80	160
IV- Ciências Humanas	História	4	3	3	3	160	160	120	120	560
	Geografia	4	3	3	3	160	160	120	120	560
V- Parte Diversificada	⁽¹⁾ Ensino Religioso	1	1	1	1	40	40	40	40	160
	⁽²⁾ Projeto definido pelo PPP da Unidade Escolar	--	--	--	--	40	40	40	40	160
Total Semanal de Tempos		30	30	32	32	--	--	--	--	--
Total Anual de Tempos		--	--	--	--	1200	1200	1280	1280	4960

⁽¹⁾ O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno, nos termos da Lei federal 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação.

⁽²⁾ O Projeto definido pelo PPP da Unidade Escolar será trabalhado de forma integrada para os alunos que não optarem pela disciplina de Ensino Religioso.
Obs.: Língua Portuguesa I- com os conteúdos de gramática e Língua Portuguesa II- com os conteúdos de produção de texto. Matemática I- com os conteúdos de álgebra e Matemática II- com os conteúdos de geometria.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

**RESOLUÇÃO - SMMA Nº 002/2022**

Mangaratiba, 20 de Junho de 2022

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 003.021.003.2021/ AGEVAP , que entre si celebram a Associação Pró - Gestão das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP e o Município de Mangaratiba - RJ, com a interveniência do Comitê das bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim - Comitê Guandu e do Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, para realização de investimentos em sistemas de esgotamento sanitário em áreas rurais e periurbanas.

CONSIDERANDO a Cláusula quarta - das responsabilidades individuais, item 4.1 , II - Município do referido Acordo, que indica a responsabilidade municipal de designar, através de instrumento legal e em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura, grupo responsável pelo acompanhamento de todas as fases de elaboração dos projetos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o grupo de Acompanhamento da realização de investimentos em sistemas de esgotamento sanitário em áreas rurais e periurbanas, os servidores Beatriz Pereira Fernandes, Engenheira Ambiental e Sanitarista Código: 74726, Tel: (21) 972612657 , e-mail: beatrizfernandes.smma@gmail.com como Gestora e Victor Rodrigues de Freitas, Engenheiro Civil, Código:76110 , telefone: (21) 993638559 e e-mail:victorrdefreitas@gmail.com como substituto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Antonio Marcos Barreto
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SMMA
Portaria nº 0026/2021



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO 023/2022 CMS**

**Dispõe sobre afastamento definitivo do
Presidente e Conselheiro do Conselho
Municipal de Saúde de Mangaratiba.**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições com base na Resolução 453/2012, Lei 8080/90 e Lei Complementar 141/2012 e em seu Regimento Interno.

Considerando a atribuições da Comissão de Ética, registrado no Regimento Interno Art.37º que tem como dever ouvir todos os envolvidos, assegurando o direito de defesa e direito de resposta; baseado em todas as informações colhidas de atos e condutas do servidor Gabriel Gonçalves dos Anjos Melo, sendo formulado um parecer final para ser apresentado e colocado em votação ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando o Relatório formulado pela Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba sobre as condutas do ex-servidor Gabriel Gonçalves dos Anjos Melo, enquanto Presidente e Conselheiro do CMS; Comissão essa composta pelos conselheiros: Laís Câmara da Rocha, Bruno Guimarães de Oliveira, Antônio Augusto Faria Souto e Karina da Silva Virgínio.

Considerando a Reunião Extraordinária ocorrida no dia 09 de Junho de 2022, na sede do Conselho Municipal de Saúde, com os presentes conselheiros: Ana Maria Ferreira Abrahão, Walcyr Moraes da Conceição, Karina da Silva Virgínio, Jaime Carlos Ribeiro Nunes, Anabelle Araujo Sousa Ribeiro, Bruno Guimarães de Oliveira, José Carlos Tavares, Vandir dos Santos, Marinaldo Silva Santos, Evaldo de Lima Beda, Marcus Vinicius Caram de Souza e Sandra Castelo Branco Gomes.

Considerando o decidido por unanimidade na Reunião Extraordinária no dia 09 de Junho de 2022 com base no relatório conclusivo formulada pela Comissão de Ética, pelo afastamento do Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba o ex-servidor Gabriel Gonçalves dos Anjos Melo.

Resolve:

Art. 1º - Fica afastado definitivamente das atividades laborativas da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba, bem como membro do Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba, o Sr. Gabriel Gonçalves dos Anjos Melo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 09 de Junho de 2022

Ana Maria Ferreira Abrahão
Ana Maria Ferreira Abrahão

Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba



HOMOLOGUE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMpra-SE
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal